



## TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 23/2024  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 14/2024  
Tipo: Menor Preço Global  
FORMA: ELETRÔNICA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS EM REGIME DE COMODATO, E TAMBÉM, O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO TONER, CILINDRO E DEMAIS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG.**

O Prefeito Municipal de Coromandel/MG, considerando o ofício nº 02/2024 do setor de Tecnologia da Informação no qual recomenda o cancelamento do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório nº: 023/2024 pregão eletrônico nº 014/2024.

Com efeito, ressalta se a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

Neste sentido a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**- ADM 2021/2024 -**

---

Diante do exposto, revogo processo licitatório nº 023/2024, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Coromandel, 22 de abril de 2024.

**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Tecnologia da Informação

---

**Ofício 02/2024**

Ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coromandel

Venho através deste solicitar o cancelamento do processo de número 023/2024, sob a justificativa dos itens estarem em desacordo com a realidade da Prefeitura Municipal de Coromandel.

Desde de já agradeço.

Coromandel 22 de Abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROQUEM JUNIOR WALPERES

Data: 22/04/2024 08:47:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Roquem Junior Walperes**

Supervisor de Tecnologia